



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2021**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, diversas Secretarias e Unidades de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

COMPROVANTE DE ENTREGA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 008/2021.

Declaramos que recebemos nesta data, o Convite acima identificado, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, diversas Secretarias e Unidades de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, eximindo de toda e qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos documentos que compõe o referido Convite.

RECEBÍ O CONVITE ACIMA CITADO

_____, _____ de _____ de 2021

CARIMBO
CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CONVITE Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, faz saber a quem interessar possa que realizará Licitação na modalidade CONVITE, tipo " MENOR PREÇO POR ITEM", regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação e proposta ser entregues no dia **13/09/2021 às 9h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia**, onde também poderá ser adquirido o instrumento convocatório, a partir da data de publicação deste.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, diversas Secretarias e Unidades de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas especializadas na área pertinente ao objeto licitado, e as demais cadastradas ou não que manifeste interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que satisfaçam integralmente as condições deste instrumento convocatório;

3.2 Não poderão participar da presente licitação, os Senhores que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA.

3.3. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei federal nº. 8.666/93 informamos que serão autenticados documentos pela CPL até a data do certame, devendo obrigatoriamente ocorrer antes da fase de credenciamento. Documentos de credenciamento poderá ser autenticado pela Comissão de Licitação no momento do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
 - 4.2. Caberá ao presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal N° 8.666/1993 e legislação vigente;
- 3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.666/93.

5. CRENCIAMENTO:

- 5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**
- 5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
 - b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e suas alterações (original ou fotocópia autenticada);
 - c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
 - d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.
- 5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

participação das licitantes neste convite. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela CPL, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela CPL que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Convite;

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2021 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

UNIDADE: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.007	Desenvolvimento das ações de Administração.
FONTE: 0100	
UNIDADE: 02.05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJ/ATIV: 2.026	Desenvolvimento das ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. Do Part. Público.
FONTE: 0100	
UNIDADE: 02.12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.053	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios.
FONTE: 7101	
UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.
FONTE: 6102	
UNIDADE: 02.04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJ/ATIV: 2.013	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica.
FONTE: 0129;0100	
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, onde deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ENVELOPE 01:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CARTA CONVITE N° 008/2021
NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CARTA CONVITE N° 008/2021
NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

8. DA HABILITAÇÃO

a) O envelope "1", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, **conforme o caso consistirá em:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. **Os documentos descritos nas alíneas "I", "II"; "III" e "IV" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**
- VI. Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (emissão não superior a 30 dias);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (emissão não superior a 30 dias);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Capacitação Técnica:

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- II. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante - Licença de Funcionamento - documento que habilita a Empresa Especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão competente do estado ou do município.
 - a) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

8.4. Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos especificados para a participação nesta Carta Convite, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

9. ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital**. A Proposta deverá conter:

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Razão social da licitante, Nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, Nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital de Carta Convite e seus Anexos;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. À CPL caberá julgar e classificar e também Adjudicar o objeto da licitação em caso de não haver interposição de recursos por parte dos licitantes presentes no dia do certame. E à autoridade competente do Município Adjudicar em casos de interposição de Recursos e Homologar o objeto desta licitação, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

10.3. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.4. O envelope de Proposta dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Convite, bem como em desacordo com inc. IV, art. 43 e art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e valor global manifestamente inexequível e que não atendam às exigências deste edital, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93;

10.7. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

10.8. A CPL fará a conferência da planilha de preços, que contém os preços unitário e total e as quantidades determinadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.9. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, será aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, a escolha será feita através de sorteio na presença dos interessados.

10.10. Não serão aceitas propostas com valores acima da média estimada de preços realizada pela Administração conforme Anexo ao Edital, nos termos do artigo 40, X, da Lei 8.666/93.

10.11. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados do julgamento, nem admitida a participação dos licitantes retardatários;

10.12. Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, ficando o proponente sujeito a tudo que fizer constar livremente de proposta.

11. DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.1. Para assinar o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no Município para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Tabocas do Brejo Velho.

11.2. Para o Início do Objeto, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da Assinatura do Contrato;

11.3. Da Prorrogação, o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

11.4. Do Recebimento dos Serviços, o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12. DO CONTRATO:

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação;

12.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato;

12.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

12.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal;

O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a CPL, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08:00 às 13:00h, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Edital;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 13.5. Os recursos serão dirigidos ao Município de Tabocas do Brejo Velho por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;
- 13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos;
- 13.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;
- 13.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;
- 13.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;
- 13.11. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;
- 14.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
- 14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's;
- 14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

15. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

- 15.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência, especificações e normas técnicas pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

15.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

15.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante, ou da própria execução dos serviços contratados;

15.5. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço;

15.6. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

15.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

15.8. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da Execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.3. Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 41 da Lei de Licitações.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL através dos telefones: (77) 3657-2160.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que for pertinente.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO V	Modelo de declaração ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
ANEXO VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo de declaração de elaboração independente da Proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 30 de agosto de 2021.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, diversas Secretarias e Unidades de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

2. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)** conforme Pesquisa de preços realizados com fornecedores dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. “A higiene é fundamental em qualquer ambiente e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.”

3.2. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de desinsetização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

3.3. Os serviços de desinsetização e desratização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma nas dependências do Município de Tabocas do Brejo Velho, compreendendo áreas administrativas, unidades de internação, atendimento, procedimentos, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 5.1. Com o intuito de esclarecer as necessidades deste Município, com referência ao objeto da presente licitação, segue relacionadas algumas considerações, em relação aos serviços de Desinsetização e Desratização:
- 5.2. Os procedimentos devem ser realizados em todas as áreas descritas no presente projeto.
- 5.3. Emitir certificados de execução dos serviços, contando: razão social da contratada, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas pelo Decreto nº. 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização.
- 5.4. Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
- 5.5. Composição qualificativa e quantitativa empregada;
- 5.6. Precauções, antídoto e prazo de validade;
- 5.7. Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
- 5.8. Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número do registro no Conselho da Categoria;
- 5.9. Providenciar relatório com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução;

DESINSETIZAÇÃO: aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos á base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc...

Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas de internação, administrativas, deverão ser usados produtos à base de gel específico para controle de baratas e formigas. A aplicação deverá obedecer aos preceitos médicos e do CCIH.

6. DOS LOCAIS A SEREM DEDETIZADOS:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	AREA M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	201,77
HOSPITAL MUNICIPAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO	1.189,23
PSF DA AVENIDA BRASIL, NA SEDE	345,28
PSF DO BAIRRO TABOQUINHA	146,40
PSF DO DISTRITO DE MARIQUITA	146,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

PSF DO POVOADO DE CABICEIRINHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO	146,40
PSF DO POVOADO DE VEREDA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	146,40
UBS DO POVOADO DE BREJINHO DO ITACARAMBI, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	289,57
ACADEMIA DE SAÚDE, SEDE DESTE MUNICÍPIO	646,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	219,96
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAGALHÃES NETO	880,00
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	741,58
ESCOLA MUNICIPAL REI DA ALEGRIA	987,56
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORRERIA MESNDE, POVOADO DE CARRAPATO	259,70
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS, POVOADO DE OLHO D'ÁGUA	346,00
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - VEREDA	379,54
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - CABICEIRINHA	522,90
ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ - RODRIGO	88,00
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, POVOADO DE NEGRAMINA	117,81
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ – BREJINHO DO ITACARAMBI	152,66
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEDRO DA SILVA – BARRA DO PEIXINHO	121,56
ESCOLA MUNICIPAL EURICO GASPARDUTRA	1.248,00
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA GONÇALVES DE ARAÚJO - MUCAMBO	465,56
ESCOLA MUNICIPAL TARCÍSIO AUGUSTO DA SILVA - CAMARINHA	534,73
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	662,99
GARAGEM MUNICIPAL	1.219,08
PRÉDIO DO CRAS	247,32
PRAÇA DA PREFEITURA	715,92
PRAÇA CASTRO ALVES	1.441,78
PRAÇA PRESIDENTE DUTRA	1.487,50
PRAÇA 2 DE JULHO	2.917,20
PRAÇA CRAS	508,67
PRAÇA DA RODOVIÁRIA	450,00
TOTAL M²	19.730,34 M²

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

Item	Serviços	Unid.	Área total	Aplicações	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado global
------	----------	-------	------------	------------	-------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

01	Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas municipais, diversas Secretarias Municipais e Unidades de Saúde do município de Tabocas do Brejo Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município.	de	MT ²	100.000,00 MT ²	04 APLICAÇÕES A CADA 03 MESES.	1,63	163.000,00
----	--	----	-----------------	-------------------------------	---	------	------------

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, no período para o Período de 12 (doze) meses, está orçado no valor total de R\$ **163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)**, conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

8.1 Os serviços serão prestados em toda a região deste Município.

8.2. Manter a equipe para atendimento do cronograma de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço, devidamente uniformizado (EPI'S) e identificados através de crachá;

8.3. A garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses e nesse período havendo infestações, a Contratada se obriga a adotar providências no prazo máximo de 24h da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

comunicação da Contratante efetuando aplicações e reaplicações, conforme necessário, sem ônus para a Contratante.

8.4. O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas junto ao respectivo conselho (Obs. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional).

8.5. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes domissanitários utilizados.

8.6. Dimensionar o quadro de funcionários para estas atividades em toda área descrita no Item 6 deste TR;

8.7. Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos;

8.8. Fornecer à CONTRATANTE a relação de todos os materiais de consumo, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a serem utilizados na realização dos serviços, que deve estar acompanhado de toda a documentação que possibilite identificar a qualidade dos produtos oferecidos;

8.9. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência;

8.10. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

8.11. Causar o mínimo impacto ao meio ambiente;

8.12. Fazer o atendimento nos casos de chamados da CONTRATANTE ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios;

8.13. Fornecer rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal nº. 257;

8.14. - É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização dos responsáveis técnicos da Contratante;

8.15. O serviço consiste em 04 (quatro) aplicações que deverão ser feitas a cada 03 (três) meses.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. A contratada deverá Prestar os serviços nas quantidades previamente requisitadas pelo setor competente, conforme discriminado no Item 8 deste Termo de Referência, praticando o mesmo valor da proposta apresentada no certame, que vincula a contratada a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa ou Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

10.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

10.3. Os documentos elencados no Item 10.1 estará detalhado no Edital de Licitação.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.007	Desenvolvimento das ações de Administração.
FONTE: 0100	
UNIDADE: 02.05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJ/ATIV: 2.026	Desenvolvimento das ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. Do Part. Público.
FONTE: 0100	
UNIDADE: 02.12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.053	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios.
FONTE: 7101	
UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.
FONTE: 6102	
UNIDADE: 02.04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJ/ATIV: 2.013	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica.
FONTE: 0129;0100	
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente de forma parcelada, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

14. DURAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O Contrato, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

15. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

16.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização e desratização obriga-se a:

17.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.3. Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os funcionários portadores de atestados com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

17.4. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatória a identificação através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's). Não será autorizado a permanência de funcionários sem identificação funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.5. Proceder atendimento imediato em casos de queixas verbais e / ou escrita dos clientes internos;

17.6. As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão por conta e risco da contratada;

17.7. Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-o quando necessário.

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

17.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta institucional inadequada;

17.10. Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade; com número de patrimônio da Contratada;

17.11. Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do Município de Tabocas do Brejo Velho, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;

17.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

17.13. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

17.14. Caberá à Contratada responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos, quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo, comunicação imediata à Contratante;

17.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

17.16. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à prestação de serviços;

17.17. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar à CONTRATANTE sobre qualquer fato observado que possa contribuir para o aumento das pragas, apresentando sugestões para a melhoria do controle.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

18.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos usados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

18.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- e) A satisfação do público usuário.

18.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

18.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

19.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com O Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

20. CONCLUSÃO:

20.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 30 de agosto de 2021.

Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 008/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.

Sessão Pública:/.../2021, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº
86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para _____,
modalidade Convite nº 008/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme
abaixo:

Item	Serviços	Unid.	Área total	Aplicações	Valor Unitário	Valor global
01	Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas municipais, diversas Secretarias Municipais e Unidades de Saúde do município de Tabocas do Brejo	MT ²	100.000,00 MT ²	04 APLICAÇÕES A CADA 03 MESES.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL:

A empresa....., Declara que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do serviço discriminado no Termo de Referência.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de Execução de serviços: _____.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Licitação Nº 008/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 008/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Empresa _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Licitação Nº 008/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Convite Nº 008/2021 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO – VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 008/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR IETM.

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- () Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Licitação Nº 008/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021

REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 008/2021

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **Município de Tabocas do Brejo Velho**, e a empresa, na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 355/2021, na Modalidade Carta Convite Nº 008/2021, que deu origem ao presente Contrato.

O **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Convite nº 008/2021 homologado pelo Prefeito Municipal no dia ____/____/2021 e nas cláusulas prevista neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, diversas Secretarias e Unidades de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Carta Convite nº 008/2021 e seus Anexos.**

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	AREA M²
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	201,77
HOSPITAL MUNICIPAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO	1.189,23
PSF DA AVENIDA BRASIL, NA SEDE	345,28
PSF DO BAIRRO TABOQUINHA	146,40
PSF DO DISTRITO DE MARIQUITA	146,40
PSF DO POVOADO DE CABICEIRINHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO	146,40
PSF DO POVOADO DE VEREDA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	146,40
UBS DO POVOADO DE BREJINHO DO ITACARMBI, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	289,57
ACADEMIA DE SAÚDE, SEDE DESTE MUNICÍPIO	646,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	219,96
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAGALHÃES NETO	880,00
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	741,58
ESCOLA MUNICIPAL REI DA ALEGRIA	987,56
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORRERIA MESNDE, POVOADO DE CARRAPATO	259,70
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS, POVOADO DE OLHO D'ÁGUA	346,00
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - VEREDA	379,54
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - CABICEIRINHA	522,90
ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ - RODRIGO	88,00
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, POVOADO DE NEGRAMINA	117,81
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ – BREJINHO DO ITACARAMBI	152,66
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEDRO DA SILVA – BARRA DO PEIXINHO	121,56
ESCOLA MUNICIPAL EURICO GASPARDUTRA	1.248,00
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA GONÇALVES DE ARAÚJO - MUCAMBO	465,56
ESCOLA MUNICIPAL TARCÍSIO AUGUSTO DA SILVA - CAMARINHA	534,73
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	662,99
GARAGEM MUNICIPAL	1.219,08
PRÉDIO DO CRAS	247,32
PRAÇA DA PREFEITURA	715,92
PRAÇA CASTRO ALVES	1.441,78
PRAÇA PRESIDENTE DUTRA	1.487,50
PRAÇA 2 DE JULHO	2.917,20
PRAÇA CRAS	508,67
PRAÇA DA RODOVIÁRIA	450,00
TOTAL M²	19.730,34 M²

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	Unid.	Área total	Aplicações	Valor Unitário	Valor global
------	----------	-------	------------	------------	----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

01	Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas municipais, diversas Secretarias Municipais e Unidades de Saúde do município de Tabocas do Brejo Velho, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial aos humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao Município.	de	MT ²	100.000,00 MT ²	04 APLICAÇÕES A CADA 03 MESES.		
----	--	----	-----------------	-------------------------------	---	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor é composto por um percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 4.1.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 4.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. São obrigações da Contratada:
- a) A Contratada além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização e desratização obriga-se a:
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os funcionários portadores de atestados com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- d) Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatória a identificação através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's). Não será autorizado a permanência de funcionários sem identificação funcional;
- e) Proceder atendimento imediato em casos de queixas verbais e / ou escrita dos clientes internos;
- f) As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão por conta e risco da contratada;
- g) Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-o quando necessário.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- i) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta institucional inadequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- j) Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade; com número de patrimônio da Contratada;
- k) Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do Município de Tabocas do Brejo Velho, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;
- l) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- m) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- n) Caberá à Contratada responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos, quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo, comunicação imediata à Contratante;
- o) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- p) Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à prestação de serviços;
- q) A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar à CONTRATANTE sobre qualquer fato observado que possa contribuir para o aumento das pragas, apresentando sugestões para a melhoria do controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Carta Convite nº 008/2021, em conformidade com a Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 355/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

UNIDADE: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.007	Desenvolvimento das ações de Administração.
FONTE: 0100	
UNIDADE: 02.05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	PÚBLICOS.
PROJ/ATIV: 2.026	Desenvolvimento das ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. Do Part. Público.
FONTE: 0100	
UNIDADE: 02.12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJ/ATIV: 2.053	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios.
FONTE: 7101	
UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.
FONTE: 6102	
UNIDADE: 02.04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJ/ATIV: 2.013	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica.
FONTE: 0129;0100	
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria N° 080/2021** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento Refeições que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços serão prestados em toda a região do Município, conforme as localidades citadas no Item 01 desta Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo Administrativo nº 0XX/2021.

17.2 - Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2021.

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: